CONTRATO Nº 071/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCLUSIVIDADE, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA **TA SHOWS LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **Danillo Cordeiro dos Santos de Santana**, portador do CPF nº 043.261.683-74, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATADA: **TA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.202.769/0001-03, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1, sala 1, Colônia Imperial, Cidade Universitário, CEP nº 56.328-800, Petrolina - PE, neste ato representada pelo Sr. **Alberto Salomão Cavalcanti Simoes**, inscrito no CPF nº 061.072.744-30, residente e domiciliado na cidade de Petrolina- PE.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, abaixo discriminados, conforme o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO, DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este instrumento de avença tem como objeto a **contratação direta, em carater de exclusividade para apresentação de show artístico com o cantor "Tarcisio do Acordeon", para compor a programação cultural do Festejo de Socorro do Piauí, cuja celebração ocorrerá no dia 17 de julho de 2025.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este termo contratual está estritamente vinculado ao **Processo Administrativo nº 1069/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025**, com fundamento legal no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O show musical será realizado pelo banda **"Tarcisio do Acordeon"*.***

DO OBJETO DO CONTRATO, DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLAUSULA PRIMEIRA: Em caso de divergência entre as disposições constantes no Termo de Referência e aquelas previstas neste instrumento contratual, prevalecerão as cláusulas deste contrato, por se tratar de documento posterior e devidamente formalizado mediante assinatura de ambas as partes.

TA SHOWS LTDA:43202769000103
Assinado digitalmente por TA SHOWS LTDA:43202769000103
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Petrolina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=TA SHOWS LTDA:43202769000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DA DURAÇÃO DO SHOW

CLÁUSULA SEGUNDA: A apresentação terá duração aproximada de 01:20 (uma hora e vinte minutos) horas, com o início previamente combinado com a administração responsável pelo evento. Em caso de atraso do início do show, por parte da CONTRATADA, este se obrigará a compensá-lo, de maneira que seja cumprido o tempo de apresentação acordado neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o artista ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

DO REPERTÓRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: O repertório a ser executado será de escolha exclusiva da contratada, não sendo aceitas sugestões ou interferências da contratante durante a execução do objeto contratual.

DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá todo o equipamento logístico necessário para a realização do show, comprometendo-se com a CONTRATADA em respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos, dentre elas, primordialmente, fornecimento de energia elétrica de boa qualidade, bem como condições físicas adequadas (estrutura coberta), no local da apresentação.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

DA CONSUMAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A consumação de lanches e consumos básicos pertencentes à CONTRATADA, assim como, dos representantes da banda, durante o show, correrá por acordo entre as partes pactuantes.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE compromete-se em oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: **policiamento, segurança e suprimento de energia condizentes com os equipamentos, responsabilizando-se por qualquer risco que possa se expor a terceiros.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

PARÁGARFO SEGUNDO: Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transporte local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

TA SHOWS LTDA:43202769000103
Assinado digitalmente por TA SHOWS LTDA:43202769000103
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Petrolina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=TA SHOWS LTDA:43202769000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE se compromete a pagar o valor global de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, creditados na conta de titularidade da CONTRATADA, no último dia útil antes do dia de realização do evento, em contraprestação à apresentação do show musical aqui especificado, ***ou outra forma de pagamento, previamente acordada entre as partes pactuantes, ficando a forma de pagamento atrelada de forma integral ou parcelada.***

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos financeiros das seguintes fontes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE - MAN. DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA. ELEMENTO DE DESPESA - 3.390.39. FONTE - 500. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 04.122.0006.2009.000.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura, desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** referentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no arts. 155 a 156 da Lei 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O extrato do presente Contrato será publicado em Diário Oficial, objetivando dar eficácia ao ato aqui tratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo contratual terá vigência de **90 (noventa) dias**, ou até a execução total dos serviços aqui descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

TA SHOWS LTDA:43202769000103
Assinado digitalmente por TA SHOWS LTDA:43202769000103
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Petrolina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=TA SHOWS LTDA:43202769000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Socorro do Piauí (PI), 04 de junho de 2025.

Danillo Cordeiro dos Santos de Santana
Secretaria Municipal de Administração/PMSP
CONTRATANTE

TA SHOWS LTDA:43202769000103

Assinado digitalmente por TA SHOWS LTDA:43202769000103
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Petrolina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=TA SHOWS LTDA:43202769000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

TA SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.202.769/0001-03
Alberto Salomão Cavalcanti Simoes
CPF nº 061.072.744-30
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____
2_____CPF_____